

INSTRUÇÃO NORMATIVA CORRECIONAL IFRS Nº 15/2026

Estabelece parâmetros para a realização da dosimetria das penalidades a serem aplicadas nos processos acusatórios no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul- IFRS.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, nomeado pelo Decreto de 14 de fevereiro de 2024, publicado no DOU de 15 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e sobre a atividade correcional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer parâmetros para a realização da dosimetria das penalidades a serem aplicadas nos processos acusatórios no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul- IFRS.

Art. 2º Na dosimetria da sanção disciplinar a ser aplicada serão considerados os critérios estabelecidos no art. 128 da Lei nº 8.112, de 1990, ou seja, a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais do servidor, bem como deverá ser observado o que consta no § 2º do art. 22 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Art. 3º. A sanção disciplinar a ser aplicada ao(s) agente(s) público(s) será calculada com o auxílio da Calculadora de Penalidade Administrativa, disponibilizada no Portal de Corregedorias da Controladoria- Geral da União- CGU.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio Xandro Heck

Reitor